



XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

LEI Nº 606

Autoriza pagamento de serviços de um enge

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento ao engenheiro civil Ramiro Guedes Neto, por dois (2) meses de serviços prestados ao município na aprovação e fiscalização das construções da cidade, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, a razão de R\$ 5.000,00 por mês.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00 para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de maio de 1.961

Presidente

Secretário